

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 - NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa Tafa Engenharia Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03 – CEP: 70.710-908, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato por sua Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital e, de outro lado, a empresa **Tafa Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.859.652/0001-65, sediada à SCLRN. 705 BLOCO C LOJA 47 – ASA NORTE, Brasília, Distrito Federal, 70.730-553, Tel./Fax: (61) 3536-6609/99235-9930, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, brasileiro, Sócio Diretor, Engenheiro Mecânico, portador(a) do CPF/MF nº 868.451.281 - 20 e da Carteira de Identidade nº 19372020 SSP/DF, residente e domiciliado à Q 202 – LT 07/09 BL B AP 803 RES. SINFONIA, Taguatinga, DF, CEP: 71.937-720, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00001225/2020-37, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, nas condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses - com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante (49152764), anuência da contratada (57552721) e autorização da autoridade competente (58171131); além de inserir a Cláusula - da Legislação Anticorrupção, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA

O cronograma para o próximo ciclo (04/04/2021 a 03/04/2022) de vigência passará a ser o seguinte:

Item	Parcelas									
	1ª abr/2021	2ª mai/2021	3ª jun/2021	4ª jul/2021	5ª ago/2021	6ª set/2021	7ª out/2021	8ª nov/2021	9ª dez/2021	10ª jan/2022
Serviços Mensais Manutenção Preventiva (R\$)	R\$1.472,80	R\$1.472,80	R\$1.472,80	R\$1.472,80	R\$1.472,80	R\$1.472,80	R\$1.472,80	R\$1.472,80	R\$1.472,80	R\$1.472,80
TOTAL										

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Os serviços abaixo discriminados serão realizados pela contratada conforme planilha abaixo:

LOTE 02 - SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	INTERVENÇÕES (ANUAL)	V.
S.02001	Manutenção continuada MENSAL de aparelhos de climatização tipo split modular, marca Trane, Modelo Solution Plus - Split System, de 60.000 BTU/h de capacidade nominal	02	12	
S.02002	Manutenção continuada MENSAL de aparelhos de climatização de 18.501 até 36.000 BTU/h de capacidade nominal	01	12	
S.02003	Remoção de aparelho de climatização do tipo split de 36.001 até 60.000 btu/h de capacidade nominal	-	01	
S.02004	Instalação de aparelho de climatização do tipo split de 36.001 até 60.000 btu/h de capacidade nominal - linha frigorígena de até 10 metros	-	01	
S.02005	Manutenção continuada MENSAL em ventilador/exaustor de pequena capacidade (vazão menor que 6.200m3/h)	01	12	
S.02006	Manutenção continuada MENSAL em sistema desumidificador MUNTERS	01	12	
S.02007	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (para o Banco de Sangue	-	01	

	de Cordão Umbilical e Placentário -BSCUP)		
S.0200 8	Atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle(para o Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário -BSCUP)	-	04
TOTAL NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R\$)			

CLÁUSULA QUINTA - DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

As peças de reposição serão utilizadas conforme dispõe a Cláusula do conforme demanda nas quantidades e valores abaixo discriminados na planilha:

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
M.020 01	Sensor (de parede) para rede, série NS com visor LCD, tipo NSBHB700x-0,Marca Johnson Controls	02
M.020 02	Termostato de segurança, reset manual.	02
M.020 03	Chave de monitoramento de corrente, faixa de 3,5 a 135A, modelo H904, Marca Hawkeye	03
M.020 04	Controle remoto p/ linha Trane. Ref. CNT03725	02
M.020 05	Filtro de ar ref. FLR 140	04
M.020 06	Filtro de ar ref. FLR 1399	04
M.020 07	Filtro de Ar ref. FLR 1400	04
M.020 08	Motor elétrico p/ ventilador ref. módulo DLVA050 - Marca TRANE	02
M.020 09	Placa de comando ref. BRD1810	02
M.020 10	Compressor de refrigeração ref. ZR40	02
M.020 11	Hélice p/ ventilador da unidade condensadora ref. TRAE040 - Marca TRANE	02
M.020 12	Motor p/ ventilador da unidade condensadora ref. TRAE040 - Marca TRANE	02
M.02013	Capacitor para Correção de Fator de Potência, tipo WEG UCWT0,50kVAr 380V 60Hz.	02
M.02014	Filtro de ar Classe G4 bactericida 1",p/ uso no módulo caixa de misturaDLMA050 - Marca TRANE	08
M.020 15	Motor atuador elétrico variável com retorno por mola, tipo M9208 -GGA -2, Marca Johnson Controls	04
M.02016	Placa receptora de sinal do controle remoto p/ SPLIT Piso Teto36.000BTU/h - Marca TRANE	02
M.020 17	Sensor de temperatura tipo termopar para sensor de rede, série NS - Marca Johnson Controls	02
M.020 18	Sensor anti congelamento, p/ serpentina do módulo DLSA050 - Marca TRANE	02
M.020 19	Filtro ref. FEFV-84 135mm x 20; 3/4 x 10mm PROC HC300	02
M.020 20	Filtro ref. FEFV-84 7 x 6,5 x 10mm REAT HC300	02
M.020 21	Correia de acionamento p/ HC 300 - ref. 91626-03	02
M.020 22	Aquecedor 220V - 1F - 6KW p/HC 300	02
M.020 23	Controlador programável ref. LOGO 230R0	02
M.020 24	Controlador de temperatura 220V PT-100 ref. FHME 212	02
M.020 25	Relê de estado sólido ref. SST4840DZ, 40 A	04
M.020 26	Sensor de temperatura PT-100 ref. TRP/022-019 c/cabo de 2 m	02
M.020 27	Sensor de teor de oxigênio	02
M.02028	Manômetro, analógico, faixa de 0 a 60 PSI, rosca 3/8", diâmetro mostrador 50mm	02
M.020 29	Sensor de pressão, tensão de alimentação 24VDC; in put: 0-60 PSIG; out put: 4-20mA; rosca 3/8" - Marca SEBRA	02
M.010 75	Cabo PP 3 x 4 mm ²	100
M.010 76	Disjuntor monopolar até 32A	10
M.010 77	Garrafa de gás R22, com 13g	10
M.010 78	Cabo PP 3 x 2,5 mm ²	100
M.010 79	Tubo flexível de cobre esp.: 0,79mm* 50 kg	50

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. Para o novo ciclo de vigência contratual, após pesquisa de preços e negociação, o valor do contrato passará de **R\$ 42.600,00** (quarenta e dois mil e seiscentos reais) para **R\$ 41.709,07** (quarenta e um mil setecentos e nove reais e sete centavos), sendo R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) para serviços, elemento de despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), e R\$ 23.009,07 (vinte e três mil nove reais e sete centavos) para peças, elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo), conforme planilhas abaixo.

6.2. A dotação orçamentária disponível para o exercício de 2021 é de **R\$ 25.869,14 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, sendo R\$ 13.869,14 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) para serviços, no elemento de despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00214 (58312525) e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no elemento de despesa 33.90.30, conforme Nota de Empenho n.º 2021NE00213 (58312366), será atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada conforme descontinenciamento orçamentário e/ou à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6.3. Os valores dos itens (S.02003/M.02013/M.02014/M.02016/M.02028) foram reduzidos, após negociação (57552721 e 57552835):

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 23901;
2. Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39;
3. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063;
4. Fonte de Recursos: 100;
5. Notas de Empenho: 2021NE00213 (58312366) e 2021NE00214 (58312525).

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente Contrato as partes devem cumprir fielmente as normas de combate à corrupção, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 37.296/2016).

8.2. O servidor ou empregado público não deve, direta ou indiretamente, solicitar, insinuar, aceitar ou receber bens, benefícios ou quaisquer vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, em razão do exercício de suas atribuições, cargo, função ou emprego público., de acordo com o "caput" do art. 10 do Anexo II do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

8.2.1. Não serão considerados como bens e vantagens de natureza indevida as condecorações, honorárias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios; os brindes de distribuição coletiva a título de divulgação ou patrocínio estipulados contratualmente por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas, nos limites do contrato; os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los; e ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo ou convênio, conforme incisos I ao IV do § 2º, art. 10, do Anexo II do Decreto nº 37.297 de 2016.

8.3. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou seu empregado ou qualquer representante criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para executar o presente Contrato.

8.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificados por este Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
Tafa Engenharia Ltda.
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES - Matr.1689342-5, Presidente**, em 29/03/2021, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **58668167** código CRC= **4568A850**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249